



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº324/2019 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E A EMPRESA
LUCAS S GONÇALVES SERVIÇOS DE
PLOTAGEM E ARTES GRÁFICAS EIRELI.**

PROCESSO: Nº: 193/2019
DISPENSA Nº: 51/2019
SOLICITAÇÃO Nº: 1551/2019

Pelo presente Contrato o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º18.715,409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, . **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA** CPF 063.467.426-98, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS S GONÇALVES SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ARTES GRÁFICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 33.736.084.0001-85, com sede na Rua Monsenhor Leão, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **LUCAS SAYMON GONÇALVES**, CPF n.º 109.108.186-73, doravante simplesmente **CONTRATADO** , ajustam o contrato para prestar serviços especializados, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e com as normas e condições fixados no processo de **DISPENSA Nº: 51/2019** e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto em 3D, confecção e instalação de 02 (dois) letreiros turísticos com o dizer "Ô Trem Bão é Santa Luzia", tudo conforme arte vencedora do concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
------	----------------	------------



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

1	Painel no tamanho 800x120cm com estrutura de perfil enrijecido 100x40x#14, metalom,50x30#18, estruturação em distâncias seguras para fixação das chapas em metalm 50x30 e ou,30x20,chumbado 03 sapatas ao solo, revestido em chapa de aço galvanizado #18, com pintura automotiva em cores, com letreiros em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva em cores, e no tamanho 600x800 cm "SANTA LUZIA" e "#Ô Trem Bão é Santa Luzia" no tamanho de 180x33cm instalado na Cidade de Santa Luzia. Iluminação por LED Solar, Projeto 3D digital, estrutural e executivo da instalação do painel. (DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO ENVIADO.)	2
----------	--	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A forma de solicitação dos produtos ao fornecedor será total.

2.2 O prazo máximo para a entrega e instalação dos letreiros será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão do pedido ao fornecedor, pelo Setor de Compras. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do setor, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

2.3 Fica designado o seguinte servidor para cumprir a função de fiscal da ata/contrato: Marinete Coelho da Silva Machado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ **R\$30.775,74 (TRINTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4.1 O Município promoverá o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Santa Luzia, por intermédio dos recursos consignados no orçamento, a saber:

02.13.00.00.001.1050

4490510000-OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510100

FICHA: 641 FONTE:100

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no processo de **DISPENSA Nº: 51/2019**;

6.2 Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

6.3 Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. O Contratado deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, especificado no ato do envio da Ordem de Compra;

7.3. O transporte, a carga, descarga correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, onde deverá se tratar de

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

empresa especializada em tal serviço atendendo as necessidades que a carga exige;

7.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue;

7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

7.6. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela requerente; Comunicar à requerente qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a realização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura, sendo prorrogáveis através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização ou reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Termo de referência da Dispensa de Licitação.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do Contratado, com uma

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Penalidades

10.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no contrato.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3 As sanções previstas na alínea "C", do subitem 10.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Santa Luzia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Termo de Referência na Dispensa de Licitação e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima.

12.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para que sejam produzidos os efeitos jurídicos.

Santa Luzia, 05 de Dezembro de 2019.

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras
Município de Santa Luzia

LUCAS S GONCALVES SERVICOS DE
PLOTAGEM E ARTES GR:33736084000185

Assinado de forma digital por LUCAS S GONCALVES SERVICOS DE PLOTAGEM E ARTES
GR33736084000185
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, email=Certificado@SantaLuzia.v2, ou=AC=SOLUTL, ou=IC
SOLUTL Multiplo, ou=284177200186, ou=Certificado PJ A1, email=LUCAS S GONCALVES
SERVICOS DE PLOTAGEM E ARTES GR:33736084000185
Data: 2019.12.09 15:31:05 -03'00'

LUCAS SAYMON GONÇALVES

Lucas S Gonçalves Serviços De Plotagem E Artes Gráficas Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF/MF

RG: